



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 140, DE 06 DE JUNHO DE 1994.

Autoriza o Executivo Municipal a doar para a Companhia Energética de São Paulo, material/ utilizado na Av. Barão de Joatinga.


ELIAS OSRRAIA NADER, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia Energética de São Paulo- CESP, os materiais especificados na relação em anexo, e que passa a fazer parte integrante desta Lei, foram utilizados na extensão de iluminação/ pública na Av. Barão de Joatinga.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL,  
em 06 de Junho de 1994.

  
ELIAS OSRRAIA NADER  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa  
em 06/06/94.

  
REGINA APARECIDA CHEMINAND FORTES  
Auxiliar de Administração.